

Lei nº 241

O Vice-Prefeito do Município de Sertãozinho Estado de Pernambuco, no exercício das funções de Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de oitenta mil cruzeiro (Cr\$ 80.000,00) para fazer face às despesas decorrentes com a construção da Praça Francisco Sales de Oliveira, nesta cidade;

Art. 2º - O Crédito acima será pago pelos saldos orçamentários do presente exercício;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poco Municipal 13 de Junho de 1956

Francisco José de Albuquerque
Vice Prefeito

Antônio José
Secretário